



(Tradução)

**Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado
à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou**

Na sequência da interpelação apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou, no dia 8 de Junho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 557/E430/VI/GPAL/2020, emitido pela Assembleia Legislativa em 11 de Junho de 2020 e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Junho de 2020, cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

Em primeiro lugar, pretende-se frisar que os actos de violação de lei e de disciplina de determinado pessoal das forças e serviços de segurança referidos na interpelação, são descobertos por parte do órgão externo de supervisão ou do mecanismo de supervisão interna dos serviços, o que demonstra a eficácia do regime vigente de supervisão interna e externa, bem como provam que as autoridades de segurança atrevem a enfrentar os problemas directamente, com alta capacidades de descoberta e de resolução dos problemas, afirmando-se pela determinação de uma gestão rigorosa da disciplina do pessoal. Relativamente ao caso mencionado na interpelação, os órgãos judiciais já proferiram a respectiva sentença. As forças e serviços de segurança mantêm-se firme no cumprimento das atribuições legais para a execução de lei, tanto no exercício da autoridade como na adequação dos procedimentos ao regime legal vigente. Portanto, as autoridades de segurança não concordam com as conclusões pessoais e subjectivas da interpelação sobre o trabalho da gestão e da execução de lei em geral das autoridades de segurança baseando-se apenas nos factos mencionados.

Quanto às questões apresentadas na interpelação, informa-se que a Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau (doravante designada por CFD) regulado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2019, a partir da data da entrada em vigor, em 1 de Novembro de 2019, passou a responder directamente perante o Chefe do Executivo, funcionando, na sua qualidade de órgão de controlo externo, com independência relativamente ao Secretário para a Segurança.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

Conforme as disposições do mesmo despacho, as forças e serviços de segurança têm o dever de colaborar com a CFD, por isso, as forças e serviços de segurança sob tutela da Secretaria para a Segurança envidam, como sempre, todo o esforço para colaborar no exercício da supervisão e no poder de investigação da CFD, bem como nos diversos trabalhos desenvolvidos no âmbito da melhoria das respectivas competências e do funcionamento, apoiando, nos termos legais, a CFD numa supervisão eficaz em relação à ética e disciplina do pessoal das forças e serviços de segurança.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

29 de Junho de 2020